

Voto antecipado Modelo de Requerimento ⁽¹⁾

29
MARÇO

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal
de

Assunto:
Eleição para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira
29 de março de 2015 - Voto antecipado. Requerimento

eleitor n.º da Freguesia de desse Município, nos termos do n.º 1 do Artigo 87.º da Lei Orgânica n.º 1/2006, de 13 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 1/2009, de 19 de janeiro, vem requerer a V. Exa. o envio da documentação necessária ao exercício do direito de voto antecipado para a seguinte morada:

(*).....

Para o efeito remete-se, nos termos da lei, os seguintes documentos:

- cópia autenticada do Cartão de Cidadão / Bilhete de Identidade;
- cópia autenticada do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
- documento comprovativo do impedimento. (**)

Com os melhores cumprimentos,

.....
(assinatura)

(*) morada (indicando freguesia e concelho) do estabelecimento hospitalar.

(**) emitido por médico assistente, confirmado pela Direção do estabelecimento hospitalar.

Nota:

Este requerimento tem de dar entrada na **Câmara Municipal** o mais tardar **até 9 de março**.

ELEIÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

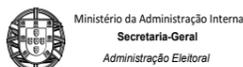
REGIONAIS
2015

Voto antecipado

29 de março 2015

Se está:
recenseado na Região
Autónoma da Madeira
e por motivo de doença está
internado ou presumivelmente
internado em estabelecimento
hospitalar

e por esse motivo está impedido
de se deslocar à assembleia de
voto no dia da eleição



Praça do Comércio, Ala Oriental
1149-018 Lisboa
Telf: 213 947 100 Fax: 213 909 264



www.sg.mai.gov.pt
adm.eleitoral@sg.mai.gov.pt

Para votar antecipadamente

requerimento
Até 9 de março

Deve requerer pela via postal, até 9 de março de 2015 ao Presidente da Câmara Municipal, do Município em cuja área esteja recenseado, a documentação necessária para votar.

Junto com o requerimento (1)
deve remeter:

1. cópia autenticada do Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade;
2. cópia autenticada do cartão de eleitor, se o tiver, ou certidão ou ficha de eleitor;
3. documento comprovativo do impedimento, emitido por médico assistente confirmado pela direção do estabelecimento hospitalar.

Nota:

Este requerimento tem de dar entrada na Câmara Municipal o mais tardar até 9 de março.

documentação
Até 12 de março

O eleitor recebe a seguinte documentação, até ao dia 12 de março.

1. um boletim de voto;
2. dois envelopes: (um azul e um branco).

Nota:

É-lhe também devolvida a documentação enviada à Câmara Municipal.

votação
16 a 19 de março

De posse do boletim de voto, dos envelopes e do documento comprovativo do impedimento

o eleitor deve:

aguardar a presença do presidente da Câmara Municipal no estabelecimento hospitalar, que ocorrerá entre 16 e 19 de março de 2015 para exercer o seu direito de voto.

No ato de votação, em condições que garantam o segredo de voto, o eleitor obedece aos seguintes passos:

1 preenche o boletim de voto e dobra-o em quatro;

2 introduz o boletim no envelope branco, que fecha;

3 introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul, que fecha;

4 O envelope azul é depois lacrado e assinado pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou pelo vereador do município, devidamente credenciado;

5 O Presidente da Câmara ou quem o substituir entrega ao eleitor um recibo comprovativo do exercício do direito de voto e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia 25 de março.